

ESTRUTURA DA CARREIRA EM ARQUIVOLOGIA:
contribuição da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

STRUCTURE OF THE CAREER IN ARCHIVAL:
contribution of the Brazilian Classification of Occupations (BCO)

Alan de Oliveira Correia¹
Carla Fernandes de Souza²

RESUMO

Analisa aspectos da carreira em Arquivologia no Brasil apontados pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Ressalta a gênese descrita, a estruturação das atividades e os níveis profissionais encontrados, bem como as atividades correlacionadas para os bacharéis em Arquivologia, Técnicos de Arquivo ou Auxiliares de Arquivo, destacando o mercado de trabalho em relação aos perfis demandados. O percurso metodológico levou em conta o critério bibliográfico, seguido de estudo de caso. Embora a CBO determine as funções de cada nível, ainda não existe uma diferenciação entre os cargos de qualificação profissional no mercado de trabalho. Assim, aponta-se a necessidade de consonância entre o mercado de trabalho e a legislação vigente.

Palavras-chave: carreira; CBO; arquivista; técnico de arquivo; auxiliares de arquivo.

ABSTRACT

Analysis aspects of the career in Archival Science in Brazil, indicated by the Brazilian Classification of Occupations (BCO) - Ministry of Labor and Employment (MTE), highlighting the described genesis and the structuring of activities and professional levels found. Also highlighting the job market in relation to the profiles of correlated activities for bachelors in Archival Science, archival technicians and/or archival assistants. The methodological approach was: bibliographical, followed by a case study. Although the BCO determines the functions of each level, there is still no differences between professional qualification positions in the labor market. Thus, pointing out the need for consonance between the labor market and current legislation.

Keywords: career; BCO; archivist; archival technician; archival assistant.

¹ Gestor de Documentos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiana – PE. Arquivista e Mestre em Ciência da Informação pela Universidade Federal da Bahia – UFBA. alan.correia1508@gmail.com

² Lattes- <http://lattes.enpq.br/2158460571605903>. cfsouza85@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

A regulamentação do exercício das profissões de Arquivista e Técnico de Arquivo, pela Lei nº. 6.546 de 04 de julho de 1978, foi um avanço no reconhecimento das atribuições estabelecidas a esses profissionais. Apesar disso, a profissão de Arquivista ainda é pouco conhecida no mercado de trabalho. Para Bellotto (2014, p. 205), “o campo de atuação arquivística é bastante largo, elástico e cambiante”, o que permite a esse profissional atuar em arquivos de diferentes órgãos, como hospitais, universidades, escolas, empresas, igrejas, escritórios, clubes, secretarias, emissoras de televisão, dentre outros cenários, em instituições públicas e privadas. De fato, com a aprovação da Lei nº. 8.159, em 8 de janeiro de 1991, conhecida como “Lei de Arquivos e das providências em Arquivos Públicos e/ou Privados”, fortaleceu-se a consolidação desses profissionais.

Tendo em vista esse contexto, apresenta-se o presente estudo, que é resultado da observância do campo de atuação, bem como da estrutura da carreira em Arquivologia, no que diz respeito ao conhecimento da profissão e suas atribuições, demonstrando a realidade e a contribuição da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para este estabelecimento.

À luz da reflexão sobre os estudos feitos por Santos, Neves e Job (2004), este trabalho se apresenta como fruto de questionamentos quanto à visibilidade e ao cenário comum a todas as áreas da Ciência da Informação, servindo, conseqüentemente, como base para esta pesquisa em Arquivologia.

Por conta disso, a proposta deste artigo visa analisar a estrutura de carreira em Arquivologia, levando em consideração a contribuição da CBO. Vale ressaltar que esta pesquisa se justifica em função da inquietação do universo arquivístico quanto à estrutura intrínseca à carreira, evidenciando a maneira como este documento contribuiu para delinear a hierarquização profissional. A problematização do tema “mercado de trabalho” será aplicada à Classificação Brasileira de Ocupações, de maneira a compreender a sua real efetividade em relação à contratação de profissionais da área de Arquivologia.

Dessa forma, devido à situação evidenciada na área, fez-se necessário responder aos seguintes questionamentos: “Existe estrutura de carreira em Arquivologia? Quais atribuições a CBO traz à profissão?”.

2 CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES

A CBO é um documento que relaciona e identifica todas as ocupações existentes no mercado de trabalho brasileiro. É utilizada oficialmente como referência para registros de atividades desenvolvidas em cada ocupação, uma vez que se torna primordial para a elaboração de estatísticas de empregabilidade no Brasil. Lança-se mão da CBO no ato de admissão de qualquer profissional, pois ela contém o código da função a ser desenvolvida, que deve estar descrita na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, vale a pena destacar, contribui para as informações dos benefícios previdenciários e outros direitos trabalhistas.

À última versão da CBO (2018) foram acrescentadas 19 novas atividades profissionais, passando assim para 2.685 ocupações registradas. Essa atualização foi necessária para acompanhar as mudanças nos cenários tecnológicos, econômicos, culturais e sociais no país.

2.1 A análise das ocupações no campo da arquivologia

O código da família do Arquivista na CBO é o nº. 2613, que designa os Arquivistas e Museólogos, tendo uma subdivisão que utiliza o código 2613 - 05. O Técnico de Arquivo, por sua vez, está sob o nº. 3712 - 10, enquanto o Auxiliar de Arquivo não tem uma classificação para sua atividade.

2.2 Profissão de Arquivista

No momento de transformações pelas quais passa a Arquivologia, em que as tecnologias chegam com velocidade ao processo informacional, demandando maior controle das informações nas organizações, nas instituições e unidades de informação, o Arquivista passa a estar, obrigatoriamente, inserido na chamada “era da informação”, assumindo com isso um perfil de gestor, tanto em unidades de informação, como na própria informação e no conhecimento. Segundo Jardim (2001, p. 3), temos agora uma nova configuração da Arquivística, implicando numa reprofissionalização desse trabalhador. Num contexto de profundas transformações, o Arquivista tem vivido o paradigma do “aprender a aprender”. “Aprender a fazer” não é mais suficiente, ou seja, o

que se adquiriu no tempo da graduação, e por isso, este não pode mais ser apenas um reprodutor, antes, deve ser um produtor de conhecimento.

Na mesma proporção em que as informações se configuram como um bem para as organizações, o profissional também ganha a sua importância, já que passa a gerenciar o fluxo informacional, o que hoje tem grande valor para as tomadas de decisões. Como acentuam Schäfer e Sanches (2014, p. 4), “no caso dos Arquivistas, estes são imprescindíveis para a promoção da gestão de documentos, o que repercute no desenvolvimento da gestão da informação e conseqüentemente esta sustenta a gestão do conhecimento”.

O profissional da informação, nesse contexto como Arquivista, necessita adaptar-se a essas variações constantes, tornando-se ágil e proativo. De fato, Beluzzo (2011) recomenda que o profissional da informação incorpore à sua atuação profissional e ao trabalho tudo que tenha a ver com as condições e metodologias de criação, captação, avaliação, difusão e aproveitamento do conhecimento. É preciso usar da interdisciplinaridade com outras áreas que auxiliam na prática arquivística, com compartilhamento e difusão da informação e de saberes produzidos nas unidades arquivísticas e nas organizações, sendo imprescindível a valorização do indivíduo e do trabalho em equipe.

3 O ARQUIVISTA

No *Dicionário brasileiro de terminologia arquivística* (ARQUIVO NACIONAL, 2005), o vocábulo “Arquivista” é definido como “Profissional de nível superior, com formação em Arquivologia ou experiência reconhecida pelo Estado”. Souza (2011, p.51), entende que o surgimento desse profissional “tenha se dado logo após o aparecimento dos arquivos”, reafirmando também que:

[...] o momento em que o homem começou a produzir e a custodiar seus documentos. Desde que se iniciou o registro da informação em algum tipo de suporte, a prática de arquivá-la se constituiu como uma atividade que perdura até os dias de hoje. A gestão desses registros está a cargo dos profissionais da informação, os Arquivistas. (SOUZA, 2011, p. 51).

Para Duchein (1991 *apud* SOUZA, 2011, p. 51), “a profissão de Arquivista surgiu para facilitar o acesso aos documentos, à informação, ainda que a função estivesse

vinculada fundamentalmente à custódia de documentos, sendo, inclusive, reconhecido como homem-arquivo ou Arquivista-historiador”.

Por essa razão, Richter, Garcia e Penna (2004) dizem que ser Arquivista significa compreender a história dos arquivos, a legislação, a terminologia, a teoria e a metodologia arquivística, bem como a sistemática e a dinâmica do contexto da produção de informações e documentos arquivísticos e dos procedimentos técnicos relacionados ao tratamento dos arquivos.

De acordo com Soares (1976 *apud* SOUZA, 2011, p. 19), “antes da regulamentação e reconhecimento da profissão no Brasil, o Arquivista deixou de ser somente um conservador, tendo a função dinâmica em relação aos documentos”. Lamentavelmente, no entanto, atualmente, em plena sociedade da informação, os Arquivistas “ocupam uma posição periférica entre os denominados profissionais da informação, ainda que recentemente tenham sido incluídos na categoria de gestor de recursos da informação” (SILVA; RIBEIRO, 2004 *apud* SOUZA, 2011, p. 19).

Nesse sentido, é perceptível que as transformações da contemporaneidade atingiram quase todas as profissões, e com os Arquivistas não seria diferente. Afinal esses sujeitos estão intrinsecamente ligados à história, não importa como e quando ela esteja sendo desenvolvida ou em qual suporte se encontram seus registros.

3.1 O Arquivista nos dias de hoje

A formação e a atuação do Arquivista têm por finalidade aproximar os alunos das necessidades do mundo do trabalho. É nos estágios que eles dão identidade ao aprendizado, lidando com a teoria por meio da prática, sendo também a passagem natural do “saber sobre” e “saber como” ao “saber fazer”, inerentes ao papel desse profissional. Segundo Valentim (2000, p. 8):

[...] é importante que os cursos formadores procurem ministrar conteúdos quer estejam revestidos de uma formação técnica, quer estejam revestidos uma formação humanista, voltados para este paradigma, ou seja, o da informação.

A imagem do Arquivista, que estava associada ao arquivo em si, como se ele se resumisse exclusivamente a ser um “guardador de papel”, ficou no passado, como ressalta Heloísa Bellotto (2006, p. 299): “o Arquivista hoje não pode esquecer que vive e atua

profissionalmente na chamada ‘Era da Informação’, na qual as tecnologias da informação e da comunicação têm presença marcante”. E diante disso, as significativas mudanças requerem dos Arquivistas a participação no uso das tecnologias no desempenho de seu trabalho. É dessa forma que eles redesenham a área da Ciência da Informação, fazendo com que o processo de comunicação e transmissão da informação satisfaça e atenda às necessidades dos usuários.

Nesse aspecto, Belloto (2006, p. 304) diz que “o Arquivista do futuro deverá aconselhar o produtor de arquivos em suas funções de gestor de documentos”. Ora, o Arquivista hoje é gestor de informação e não mais um mero guardador de papel, como antes se imaginava. E para não deixar dúvida, a autora afirma: “essa é uma profissão de identidade universal, que repousa em bases comuns e é capaz de se adaptar às especificidades de práticas particulares, nutrida pela renovação gerada pela pesquisa” (BELLOTO, 2006, p. 303).

3.2 Lei nº. 6.546/78 *versus* Classificação Brasileira de Ocupações – CBO

A formação profissional do Arquivista, ainda sedimentada pela legislação no tocante ao exercício da profissão, vem sofrendo transformações sempre constantes. As práticas inerentes ao exercício da profissão, por conta da passagem do tempo, precisaram ser regulamentadas para dar visibilidade à identidade profissional do Arquivista. Por esse motivo, é necessário conhecer os documentos legais que regulamentam a profissão, mas também deve-se considerar aquilo que a Classificação Brasileira de Ocupações dispõe sobre o profissional de arquivo.

De acordo com a Lei nº. 6.546/78, que dispõe sobre regulamentação e outras providências quanto à profissão de Arquivista e de Técnico de Arquivo, decreta-se o seguinte:

Art. 1º - O exercício das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, com as atribuições estabelecidas nesta Lei, só será permitido:

I - aos diplomados no Brasil por curso superior de Arquivologia, reconhecido na forma da lei;

II - aos diplomados no exterior por cursos superiores de Arquivologia, cujos diplomas sejam revalidados no Brasil na forma da lei;

III - aos Técnicos de Arquivo portadores de certificados de conclusão de ensino de 2º grau;

IV - aos que, embora não habilitados nos termos dos itens anteriores, contem, pelo menos, cinco anos ininterruptos de atividade ou dez

intercalados, na data de início da vigência desta Lei, nos campos profissionais da Arquivologia ou da Técnica de Arquivo;
V - aos portadores de certificado de conclusão de curso de 2º grau que recebam treinamento específico em técnicas de arquivo em curso ministrado por entidades credenciadas pelo Conselho Federal de Mão de Obra, do Ministério do Trabalho, com carga horária mínima de 1.110 horas nas disciplinas específicas. (grifos nossos).

Acerca dessas atribuições, encontram-se os indivíduos que estejam devidamente habilitados ao exercício em arquivo, como o Arquivista, os diplomados por instituições de ensino superior e os Técnico de Arquivo, ou aqueles que de alguma forma conduzem atividades dentro de arquivo por pelo menos cinco ou 10 anos intercalados, até a lei ser sancionada. E por conta da variedade de denominações dadas a esse profissional, é necessário compreender por que ainda existe tal diferenciação do nível do perfil requisitado pelo mercado de trabalho.

Visto que o mercado informacional exige hoje um profissional capacitado e sintonizado com as diversas situações do cotidiano, a consolidação do papel do gestor de pessoas deve direcionar suas competências e habilidades para ser possível contribuir de maneira satisfatória nesse novo cenário social e político, em harmonia com as novas áreas de atuação profissional. Por conta desse contexto, é possível ver que a Lei também traz as atribuições a este profissional, em seu art. 2º, que diz:

- I - planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo;
- II - planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo;
- III - planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
- IV - planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos;
- V - planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos;
- VI - orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos;
- VII - orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
- VIII - orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- IX - promoção de medidas necessárias à conservação de documentos;
- X - elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;
- XI - assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa;

XII - desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes.

Na adoção por um perfil baseado nas competências, o Arquivista tem como objetivo mostrar o quanto é necessário à compatibilidade da realidade cotidiana. A terminologia se modifica, abarcando novos termos, os quais permanecem no presente, mesmo tendo visões preconizadas no passado. Com isso, é comum que o profissional atue a partir das diferentes denominações encontradas nas mídias a respeito das designações incomuns vistas no mercado de trabalho. Como se evidencia, é conveniente citar a participação da CBO³ de 1982, que também descreve as ocupações brasileiras, organizadas, descritas e separadas por famílias, as quais se tratam de um conjunto de ocupações similares correspondentes ao campo de trabalho.

Sob este ponto de vista, a CBO classificou o Arquivista como pertencente à família dos Museólogos, e a partir desse contexto, é importante observar o Quadro 1, abaixo:

Quadro 1: Relatório da Família

Família 2613 - designa os Arquivista e Museólogos

Código	Denominações
2613 - 05	Arquivista - Administrador de Arquivos, Encarregado de Serviço de Arquivo Médico e Estatística, Especialista em Documentação Arquivística, Especialista em Organização de Arquivos, Gestor de Documentos.
2613 - 10	Museólogo - Auxiliar de Museus, Conservador de Museu, Especialista em Conservação de Acervos, Especialista em Documentação Museológica, Especialista em Educação em Museus, Especialista em Museografia de Exposição.

Fonte: CBO, 2018.

No Quadro 1, a CBO apresenta a descrição da família na qual está alocada o Arquivista. Suas atividades estão classificadas por classes, e receberam códigos com dígitos que as diferenciam entre si. Pode-se ainda encontrar na CBO as condições gerais do exercício do Arquivista. Vejamos no Quadro 2, abaixo:

³ A CBO é o documento que reconhece, nomeia e codifica os títulos e descreve as características das ocupações do mercado de trabalho brasileiro. Sua atualização e modernização se devem às profundas mudanças ocorridas no cenário cultural, econômico e social do país nos últimos anos, implicando alterações estruturais no mercado de trabalho.

Quadro 2: Descrição sumária do exercício de profissão

Condições gerais de exercício dos profissionais pertencentes à família - 2613
Os profissionais podem trabalhar em museus públicos ou particulares, em arquivos oficiais dos estados, municípios ou universidades, em centros de documentação vinculados a empresas ou instituições públicas ou privadas, no ensino etc. Desenvolvem suas atividades em equipes com supervisão ocasional, como empregados registrados ou como autônomos. Em algumas atividades, alguns profissionais podem estar sujeitos aos efeitos da exposição a materiais tóxicos e a micro-organismos.

Fonte: CBO, 2018.

Percebe-se no Quadro 2 que o exercício do profissional Arquivista pode ser realizado em diversos tipos de arquivos, e suas atividades podem ser feitas ou não sob uma supervisão. Este profissional deve estar preparado para trabalhar em equipe, sendo empregado de uma instituição ou empreendedor de seus próprios talentos. E ainda tem que se atentar aos riscos peculiares a qualquer profissão, entre eles os relacionados a sua saúde, por isso, é necessário adotar técnicas que o ajudem no desempenho correto de suas atividades.

As atividades atribuídas ao Arquivista têm por destaque a organização de documentos de instituições pessoais ou institucionais; acesso, conservação e preservação, além da realização de atividades técnicas, culturais e educativas; orientação para implantação de novas atividades; além da participação na política de criação e implantação de normas nas organizações.

Embora as questões abordadas integrem o universo mercadológico para qualquer profissional, pode-se dizer que o Arquivista, em relação a seu espaço profissional e ações de visibilidade, é de suma importância para qualquer organização.

A CBO preconiza a questão ligada às atribuições que distinguem as atividades estabelecidas por cada denominação arquivística, como se pode observar no Quadro 3:

Quadro 3: As atividades do Arquivista**Grupo: 4151: Auxiliares de serviços de documentação, informação e pesquisa****Subseção: 4151-05 - Arquivista de documentos (Arquivador)**

Descrição Sumária: Organizam documentos e informações. Orientam usuários e os auxiliam na recuperação de dados e informações. Disponibilizam fonte de dados para usuários. Providenciam aquisição de material e incorporam material ao acervo. Arquivam documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los e conservá-los. Prestam serviço de comutação, alimentam base de dados e elaboram estatísticas. Executam tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel.

Subseção: 2611-05 - Arquivista pesquisador (jornalismo)

Descrição Sumária: Recolhem, redigem, registram através de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazem seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

Fonte: CBO, 2018.

Apesar dessas definições oficiais, é notória a falta de uma política relacionada à visibilidade do Arquivista para que a sociedade o reconheça como ator-chave da ocupação da sua atividade ou/e atribuição condizente com a área de formação. Enquanto isso, são inúmeros os espaços que vêm sendo ocupados por profissionais de áreas correlacionadas, e que buscam ter um perfil compatível com o que é exigido pelo mercado laboral.

Por outro lado, observa-se a gama de diversidade de definições para o profissional Arquivista contida na CBO. Na realidade, existem controvérsias e divergências entre o mercado de trabalho e Congresso Nacional, decorrentes das relações trabalhistas, em face das expressões encontradas na CBO e na Lei nº. 6.546, que regulamenta a profissão. Por isso, deve-se buscar urgentemente a adequação normativa da realidade desses profissionais.

Nesse sentido, em relação aos aspectos legais, os sujeitos dessa profissão preenchem todos os requisitos descritos na legislação referente a suas atribuições. É importante ressaltar que as mídias, tradicionalmente, continuam a divulgar um discurso que permanece fomentando o preconceito quanto a esses profissionais, tornando difícil encontrar vagas nas quais as atribuições específicas sejam exigidas, e não apenas para servir de apoio à administração.

Ser profissional que vive da área de Arquivologia vai além de ser um mero executor de atividades administrativas, significando, em vez disso, ser um autor efetivo, pautado nos princípios éticos, no comprometimento com as pessoas e com o trabalho, entrelaçado com seus projetos de vida.

3.3 Nível Profissional

Sem dúvida, todas as profissões da atualidade vivem no cerne de uma verdadeira evolução, e é nessa constante transformação que o uso das tecnologias modifica o mundo do trabalho, criando, nesse ínterim, conflitos na formação e na atuação do profissional

Arquivista. De acordo com Costa (2008, p. 19), “o importante, nesse novo contexto, não é unicamente ‘Saber-Fazer’, pensamento ligado à noção de qualificação, mas sim agregando, a esse saber a competência de ‘Saber-Ser’ e, principalmente, ‘Saber-Aprender’”.

Desse modo, as intensas mudanças no mercado de trabalho exigem que haja uma rediscussão no que tange às formas de intervenção, reintegração ou mesmo de reinvenção das competências e habilidades do Arquivista. Assim, considerando o interesse de atividades desses profissionais e seus níveis de atuação, o despertar para tal abordagem no mercado trabalho se faz imprescindível. A partir de uma reorganização, a hodierna prática da profissão deve primar por inovadoras formas de gestão de pessoas e de socialização, valorizando as atividades inerentes a esses profissionais em níveis distintos.

Nesse sentido, o presente estudo se fez necessário para mostrar a situação vivida pelos profissionais de arquivo, a qual, neste momento, evidencia a baixa quantidade deles exercendo cargos de gerência da informação ou de conhecimento dentro das organizações, além de não estarem se enquadrando nas exigências do mercado para serem contratados, inexistindo, dessa maneira, subsídios adequados para sua colocação no nível profissional.

O Arquivista se depara com muitos obstáculos em seu caminho profissional a fim de adentrar e se manter no mercado de trabalho, o qual, geralmente, imputa a ele tão somente práticas administrativas, e não aquelas inerentes a sua formação. Entender o profissional, sua atuação e os seus níveis significa considerar as competências e habilidades ligadas às atividades, no que diz respeito ao grau de conhecimento.

Observando as características essenciais e inerentes ao nível de competência técnica do profissional de arquivo, torna-se necessário demonstrar os diversos termos, atribuições e nível profissional (Quadro 4):

Quadro 4: Profissional de Arquivo - Termos, Atribuições e Nível Profissional

LEGISLAÇÃO	TÍTULOS (CARGO)	ATRIBUIÇÃO
CBO	<p>2613-05 - ARQUIVISTA</p> <ol style="list-style-type: none"> Administrador de arquivos; Encarregado de serviço de arquivo médico e estatística; Especialista em documentação arquivística; 	<ol style="list-style-type: none"> Organizam documentação de arquivos institucionais e pessoais; Criam projetos de museus e exposições; Organizam acervos museológicos públicos e privados; Dão acesso à informação, conservam acervos. Preparam ações educativas ou culturais;

	<p>4. Especialista em organização de arquivos;</p> <p>5. Gestor de documentos;</p> <p>6. Arquivista de Documentos (Arquivador);</p> <p>7. Arquivista Pesquisador (Jornalista)</p>	<p>5. Planejam e realizam atividades técnico-administrativas;</p> <p>6. Orientam implantação das atividades técnicas;</p> <p>7. Participam da política de criação e implantação de museus e instituições arquivísticas.</p>
CBO	<p>TÉCNICO DE ARQUIVO (Museologia)</p> <p>Não existe nomenclatura exata para este título.</p>	Auxiliam especialistas das diversas áreas de museus, nos trabalhos de organização, conservação, pesquisa e difusão de documentos e objetos de caráter histórico, artístico, científico, literário, de outra natureza.
CBO	AUXILIAR DE ARQUIVO	Não existe nomenclatura exata para este título.
LEI Nº. 6.546/1978	ARQUIVISTA	<p>1. Planejamento, organização, e direção de serviços em arquivo;</p> <p>2. Orientação do planejamento da automação aplicada em arquivo;</p> <p>3. Promoção de medidas necessárias à conservação de documentação.</p>
LEI Nº. 6.546/1978	TÉCNICO EM ARQUIVO	<p>1. Recebimento, registro, e distribuição dos documentos,, bem como controle de sua movimentação;</p> <p>2. Classificação, arranjo, descrição, e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos [...];</p> <p>3. Preparação de documentos para microfilmagem, conservação e utilização do microfilme;</p> <p>4. Preparação de documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados.</p>
LEI Nº. 6.546/1978	AUXILIAR EM ARQUIVO	Não é citado na Lei nº. 6.546/78.
MERCADO DE TRABALHO	ARQUIVISTA	<p>1. Organização de documentos;</p> <p>2. Classificação de documentos;</p> <p>3. Ordenação dos documentos;</p> <p>4. Conferência de documentos;</p> <p>5. Arquivamento/desarquivamento.</p>
MERCADO DE TRABALHO	TÉCNICO EM ARQUIVO	As atribuições do Arquivista e do Técnico de Arquivo não se diferem uma da outra.

MERCADO DE TRABALHO	AUXILIAR EM ARQUIVO	Auxiliam e apoiam as atividades em arquivo ou administrativas de uma instituição ou empresa. Muitas vezes, o cargo de auxiliar de arquivo é confundido por serviços gerais ou auxiliar administrativo .
---------------------	---------------------	--

Fonte: Elaborado pelas autoras (2022)

As denominações dos cargos relacionados ao profissional de arquivo, descritas no Quadro 4, demonstram que a CBO, a Lei nº. 6.546 e o mercado de trabalho sabem da existência desse profissional e têm conhecimento sobre os seus níveis de qualificação. Não obstante, os mecanismos que legislam a profissão aplicam a denominação que lhes é conveniente, sem observância dos conhecimentos e dos níveis profissionais.

Para Santos (2009, p. 188), “a formação do profissional de arquivo deve priorizar o desenvolvimento da capacidade de questionar, mudar, procurar, descobrir, inventar, modificar, melhorar, sentir, participar, arriscar e inovar”. Porém, na prática, o mercado de trabalho vê o profissional em arquivo como um técnico de assistência, e não como aquele capacitado para planejar, criar, orientar e promover ações em sua área, dentre outras atividades.

Por isso, fica evidente que os aspectos relacionados ao alcance profissional e de conhecimento necessitam ser revistos tanto na formação – ou seja, pela legislação – e até mesmo pelo mercado de trabalho.

4 ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL ARQUIVISTA NO MERCADO DE TRABALHO

A valorização do capital humano nas organizações vem ganhando espaço, e nesse aspecto, é vasto o mercado de trabalho para a atuação do profissional Arquivista, especialmente na qualidade, por conta de um recente aumento significativo de empresas e instituições produtoras de documentos interessadas em conhecer o profissional adequado para gerir as atividades no Arquivo.

Para Souza (2011, p.20):

Os sinais mais claros do ingresso do Arquivista no mercado de trabalho no Brasil são percebidos, inicialmente, nos anos 90 mas com mais intensidade a partir da década seguinte, com a publicação de diversos concursos públicos, algo que se tornou mais frequente nestes últimos anos graças à iniciativa dos governos brasileiros.

No Brasil, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério Trabalho e Emprego e a Lei nº. 6.546 denominam o Arquivista como: administrador de arquivos, encarregado de serviço de arquivo médico e estatística, especialista em documentação arquivística, especialista em organização de arquivos, gestor de documentos, Arquivista e técnico. Assim, o grande desafio é criar condições para que o mercado de trabalho possa saber identificar claramente quem são esses profissionais, suas atribuições e seus níveis profissionais. Cabe às organizações e instituições agregarem em seu portfólio empresarial os conhecimentos sobre cada denominação na área de arquivo. De fato, como vimos, há uma diversidade de titulações, mas as atribuições são as mesmas, no entanto, o que não existe é o grau específico de qualificação de uma para outra, bem como a definição clara sobre as características que dizem respeito ao conhecimento correspondente às competências e habilidades de uma profissão.

Por isso, o comportamento da maioria das instituições em relação à atuação do profissional Arquivista ainda é reflexo de uma total falta de lucidez no mercado trabalho, e isso vai além das estruturas organizacionais, políticas e de relação interna e/ou externa das instituições.

De acordo com que foi explanado, ficam evidenciadas as distorções nas denominações dadas aos Arquivistas, fato este que efetivamente interfere em sua vida profissional. A realidade é que existe um profissional que é capacitado para trabalhar com Arquivo, e que sua função tem níveis entre si, sendo o Arquivista aquele adequadamente habilitado em nível universitário, estando devidamente diplomado. Consequentemente, ao Técnico de Arquivo deveria ser exigido certificado de curso técnico, e ao Auxiliar em Arquivo, o curso básico na área.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As distorções encontradas na CBO permeiam os campos tanto da legislação quanto do mercado de trabalho. Desse modo, há necessidade de um padrão para os níveis e qualificações dos profissionais que trabalham com arquivo. Tal padronização dos mecanismos levaria em conta o que diz a legislação, aplicando-se a denominação que lhe fosse conveniente, com observância dos níveis e titulações profissionais.

A diversificação e a amplitude, cada vez maiores, das ações que são realizadas no campo da Arquivologia conduzem à diferenciação ou segmentação dos conhecimentos, competências e habilidades das suas ocupações. Desta forma, tanto as estruturas que envolvem o perfil profissional quanto seu campo de trabalho deve estar harmoniosamente em conjunto, aliadas às funções e experiências profissionais. Trata-se, de fato, de uma iniciativa capaz de ajustar efetivamente as categorias no campo arquivístico em relação ao reconhecimento da atuação na sociedade e no mercado de trabalho.

A proposta de analisar a contribuição da CBO de 2018 visa descrever as tarefas consideradas inerentes aos profissionais aqui destacados no campo da Arquivologia: o Arquivista, o Técnico de Arquivo e o Auxiliar de Arquivo – esse último apresentando uma maior participação no mercado, apesar de não haver na CBO e na legislação tarefas específicas e nem o seu conceito de auxiliar. Do que se propõe aqui, e diante do que é visto e praticado no mercado de trabalho, compreendeu-se a base das categorias acima citadas, permitindo identificar as seguintes tarefas:

a) profissionais, exclusivas do Arquivista;

b) técnicas, desempenhadas pelo Técnico de Arquivo, voltadas à operacionalização das ações intermediárias, decorrentes do cumprimento das tarefas profissionais;

c) auxiliares, de cunho rotineiro/repetitivo, sem exigência de habilitação formal, mas atribuídas ao Auxiliar de Arquivo.

A efetiva consolidação dessa divisão e da execução das tarefas no mercado de trabalho necessitará não somente do suporte oferecido pela CBO, mas também daquilo que está atrelado à formação especializada e previsto na legislação brasileira.

Como ainda não existe órgão normalizador e fiscalizador do exercício profissional em arquivo, urge a necessidade de se liderar o movimento associativo, tendo como bandeira o estabelecimento da interface à estruturação e à formalização da carreira no campo arquivístico, devendo contemplar as categorias a serem incluídas na CBO.

O grande desafio que se apresenta, doravante, é se fazer conhecer na sociedade e no mercado, revelando as atribuições que são conferidas ao profissional Arquivista, bem como o alcance do seu trabalho. Este é o fator que, de certo modo, irá lhe conferir, com o

tempo, a denominação correta e ajustada pela legislação que rege as ocupações neste país, além daquela que já lhe é atualmente conferida.

REFERÊNCIAS

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. (Publicações Técnicas; n. 51).

BELLOTTO, H. L. **Arquivo: estudos e reflexões**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2014.

BELLOTTO, H. L. O Arquivista na sociedade contemporânea. In: BELLOTTO, H. L. **Arquivos Permanentes: tratamento documental**. 4. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006. p.298-306.

BELLUZZO, R. C. B. As competências do profissional da informação nas organizações contemporâneas. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação: Nova Série**, São Paulo, v.7, n.1, p. 58-73, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/180>. Acesso em: 10 fev. 2022.

BRASIL. Lei nº. 6.546, de 4 de julho de 1978. Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 05 jul. 1978. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6546.htm. Acesso em: 7 mar. 2022.

BRASIL. Lei nº. 8.159, de 08 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 9 jan.1991, Seção 1, p. 455. (Regulamentada pelo Decreto nº 4.073, de 03 jan. 2002).

COSTA, L. C. **Entre a formação e o trabalho: o arquivista diante das novas demandas sociais e organizacionais em matéria de informação**. 2008. 168 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2008.

JARDIM, J. M. A formação do arquivista na sociedade da informação. In: CONGRESSO NACIONAL DE BIBLIOTECÁRIOS, ARQUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS, 7., Porto, 23-25 maio 2001. **Actas...** Porto: BAD, 2001. Disponível em: <https://publicacoes.bad.pt/revistas/index.php/congressosbad/article/view/707/706>. Acesso em: 16 fev. 2016.

RICHTER, E. I. S.; GARCIA, O. M.C.; PENNA, E. F. O Arquivista. In: **Introdução à Arquivologia**. 2. ed. Santa Maria, RS: FACOS-UFSM: 2004. p. 110.

SANTOS, J. P.; NEVES, I. C. B.; JOB, I. A estrutura da carreira em Biblioteconomia: contribuição à Classificação Brasileira de Ocupações. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 10, n. 1, p. 41-62, 2006. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/82>. Acesso em: 10 abr. 2022.

SANTOS, V. B. O Arquivista como profissional da informação. *In: Arquivística temas contemporâneos: classificação, preservação digital, gestão do conhecimento*. 3. ed. Brasília. DF: SENAC, 2009. p. 173-222.

SCHÄFER, M. B.; SANCHES, M. A. B. A relação do Arquivista com a gestão do conhecimento: análise em uma instituição pública federal. *Inf. Inf.*, Londrina, v. 19, n. 1, p. 206-224, jan./abr. 2014. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/11451>. Acesso em: 06 mar. 2022.

SOUZA, K. I. M. **Arquivista, visibilidade profissional**: formação, associativismo e mercado de trabalho. Brasília, DF: Starprint, 2011.

VALENTIM, M. L. P. O moderno profissional da informação: formação e perspectiva profissional. **Encontros Bibli**: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da informação, v. 5, n. 9, p. 16-28, 2000. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/1518-2924.2000v5n9p16>. Acesso em: 10 fev. 2022.